DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste
CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2885/2026

(Que Revoga o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.331, de 21 de fevereiro de 2022, estabelece as diretrizes e condições técnicas e jurídicas gerais para a aprovação de desdobro de lotes urbanos no Loteamento Residencial Jardim Vitória II e dá outras providências).

SEBASTIÃO CARLOS SILVA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado por simetria constitucional, bem como no exercício da competência para promover o adequado ordenamento territorial e o controle do uso e ocupação do solo urbano estabelecida pelo artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

- CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento dos regulamentos municipais relativos ao ordenamento do solo, adequando as normas infralegais à dinâmica de consolidação e desenvolvimento socioespacial da cidade, no legítimo exercício do *jus variandi* inerente ao Poder Público local;

- CONSIDERANDO que a vedação genérica e absoluta ao reparcelamento inserida no artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.331, de 21 de fevereiro de 2022, ostenta natureza eminentemente regulamentar, cabendo ao Chefe do Poder Executivo reavaliar a matéria por meio de novo decreto executivo de idêntica estirpe formal, em estrita observância ao princípio da simetria das formas e da autotutela administrativa;

- CONSIDERANDO a manifestação conclusiva exarada pela Procuradoria Geral do Município de Ouroeste, emitida em 13 de outubro de 2026 no bojo do Requerimento Administrativo nº 00002207/2026, atestando a juridicidade da revogação do artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.331/2022 para permitir o desdobro de lotes que atendam com rigor aos módulos mínimos estipulados na Lei Federal nº 6.766/1979 e na Lei Ordinária Municipal nº 1.140/2014;

- CONSIDERANDO que o ordenamento urbanístico do Município de Ouroeste impõe a compatibilização do aproveitamento imobiliário com a higidez das redes de circulação viária e de infraestrutura básica urbana, garantindo segurança jurídica aos munícipes e funcionalidade ao loteamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.331, de 21 de fevereiro de 2022, restabelecendo-se plenamente a incidência das normas gerais de ordenamento territorial, parcelamento e desdobro de lotes no âmbito do Loteamento Residencial Jardim Vitória II, nos termos fixados pela Lei Ordinária Municipal nº 1.140/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A admissão e a aprovação administrativa de pedidos de desdobro de lotes urbanos inseridos no perímetro do Loteamento Residencial Jardim Vitória II ficam condicionadas ao atendimento cumulativo e rigoroso das seguintes exigências técnicas e urbanísticas:

I- Área superficial de terreno não inferior a 125,00 metros quadrados para cada unidade imobiliária autônoma resultante da divisão, vedada qualquer fração inferior ao módulo de piso legal, consoante as diretrizes fixadas no artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979, em perfeita consonância com os artigos 6º, inciso I, e 12 da Lei Ordinária Municipal nº 1.140/2014;

II- Testada ou frente pública mínima de 10,00 metros lineares para logradouro público oficial já consolidado e dotado de infraestrutura, mantendo-se o padrão protetivo do ordenamento local sem prejuízo do alinhamento das vias existentes;

III- Acesso independente, exclusivo e direto para cada lote decorrente do parcelamento, sem a necessidade de abertura, prolongamento ou modificação do sistema viário municipal implantado;

IV- Inexistência de comprometimento da capacidade de suporte das redes públicas de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, escoamento de águas pluviais, rede de distribuição de energia elétrica e mobilidade viária, resguardando a funcionalidade do loteamento aprovado.

Art. 3º - A apreciação dos requerimentos administrativos de desdobro de lotes no Loteamento Residencial Jardim Vitória II subordina-se à prévia instrução e aprovação técnica perante o Setor de Cadastro Imobiliário e o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município.

Parágrafo único. Para fins de instrução e análise do pedido de desdobro de que trata este artigo, o interessado proprietário deverá instruir o requerimento com os seguintes elementos técnicos e documentais:

I- Planta do imóvel e memorial descritivo individualizado, firmados por profissional legalmente habilitado, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando a conformidade das dimensões, áreas, testadas para via pública oficial e recuos obrigatórios para cada fração resultante;

II- Certidão de inteiro teor atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, com certidão de quitação de tributos

municipais incidentes sobre o bem;

Art. 4º - Uma vez deferido o pedido e aprovado formalmente o projeto de desdobro pelos órgãos técnicos municipais, a Prefeitura Municipal de Ouroeste expedirá em favor do titular do domínio a Certidão Administrativa de Aprovação de Desdobro, acompanhada de termo expresso de anuência municipal dirigido ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP.

Art. 5º - As despesas, taxas e emolumentos relativos aos atos de averbação, cancelamento e abertura de novas matrículas imobiliárias perante a serventia registral correrão por conta exclusiva dos interessados proprietários.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.331, de 21 de fevereiro de 2022.

Município de Ouroeste/SP, 22 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA SILVA
Agente Administrativo

.....

DECRETO Nº 2.886/2.026

"Inclui programas na Lei Orçamentária 1933, de 18 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências"

:

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais eem conformidade com a Lei Municipal nº 2.020/2026:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), consignado nas seguintes dotações:

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO:- 305 – Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:- Bloco Vigilância em Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0029
ATIVIDADE:- Manutenção da Vigilância Epidemiológica
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2.018
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
FONTE 02 - Estadual
C.A. 8001-21
TOTAL:.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito FONTE 02 – Estadual, correrá por conta do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual N°2025.019.69724 do Deputado Estadual Carlão Pignatari, objetivando despesas de Custeio para Contratação de serviços veterinários e aquisição de insumos para castração de animais, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1898 de 17 de setembro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1899 de 17 de setembro de 2025, vigentes para o exercício de 2026, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste/SP, 23 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA SILVA
Agente Administrativo

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO: Nº 19/2026

MODALIDADE: DISPENSA (LEI Nº 14.133/2021).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP.

CONTRATADA: HD PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS E ANTISPAM, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE-SP.

VALOR TOTAL: R$ 4.910,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2026.

OUROESTE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

José Fabio da Silva

Câmara Municipal de Ouroeste/SP
José Fabio da Silva

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15686-064 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
DISPENSA Nº 016/2026

Câmara Municipal de Ouroeste/SP
CNPJ: 01.611.214/0001-67
Endereço: Avenida dos Bandeirantes, nº 2285 – Jardim Sarinha II – CEP 15686-064 – Ouroeste/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos **11 dias do mês de setembro de 2026**, eu, **José Fábio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste/SP, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 75 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando:

1. A realização do procedimento de Dispensa de Licitação para a **contratação de empresa para a aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para a Câmara Municipal de Ouroeste/SP**;
2. A análise da proposta apresentada pela empresa participante, bem como da documentação de habilitação constante dos autos do processo;
3. A regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, comprovada por meio da documentação anexada ao processo;
4. O atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública;

5. A proposta apresentada pela empresa **HD PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.370.000/0001-14**, para a **aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para a Câmara Municipal de Ouroeste/SP**, conforme proposta apresentada e constante dos autos do **Processo Administrativo nº 019/2026**;

HOMOLOGO o procedimento de contratação direta referente à **Dispensa nº 016/2026**, em favor da empresa **HD PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.370.000/0001-14**, nos termos e condições constantes dos autos.

Determino a adoção das providências necessárias à contratação e à publicação deste ato nos meios oficiais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

O presente **Termo de Homologação** entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouroeste/SP, 11 de setembro de 2026.

José Fabio da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15686-064 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br